



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Memorando Circular nº 002/2017/PROEN

Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Aos Diretores-Gerais,
Diretores de Ensino

Assunto: Renovação de reconhecimento dos cursos enquadrados no Ciclo Azul, pertencentes ao Sistema Federal de Ensino

Em atenção ao disposto no Despacho SERES nº 96/2015, D.O.U. de 22.12.2015, e na Nota Técnica nº 50006/2015, publicada como anexo do citado Despacho, foram abertos no dia 21/12/2016, processos de renovação de reconhecimento dos cursos enquadrados no Ciclo Azul pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Neste momento, foram abertos os processos de renovação de reconhecimento dos seguintes grupos de cursos:

- Cursos já reconhecidos que não tenham tido CPC calculado no ano de referência 2014;
- Cursos já reconhecidos que não participaram do ENADE no ano de referência 2014;
- Cursos já reconhecidos remanescentes de ciclos anteriores.

O prazo para preenchimento e protocolo dos processos é de 60 dias, ou seja, até 19/02/2017.

Os cursos do IFCE com processos abertos são:

- 1. Ciência da Computação - Aracati**
- 2. Engenharia Ambiental - Quixadá**

3. **Manutenção Industrial - Maracanaú**
4. **Matemática - Canindé**
5. **Mecatrônica Industrial - Fortaleza**
6. **Mecatrônica Industrial - Sobral**
7. **Processos Químicos - Fortaleza**
8. **Redes de Computadores - Jaguaribe**
9. **Telemática - Fortaleza**
10. **Telemática - Tauá**

O fluxo processual dos processos de renovação de reconhecimento será o seguinte:

1. O Núcleo Docente Estruturante do curso e Colegiado do Curso realizarão a análise do Projeto Pedagógico do Curso e, se necessário, farão as devidas atualizações. Orientamos que seja revisitado o último relatório de avaliação *in loco* e observadas as fragilidades identificadas visando atender às recomendações.

2. Os formulários eletrônicos permanecerão abertos por 60 (sessenta) dias. Para tanto, o *campus* deverá enviar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) **até o dia 20 de janeiro de 2017**, para o e-mail proen@ifce.edu.br, assunto: Renovação de Reconhecimento- Nome do Curso - Campus. Esta data tem como justificativa a necessidade de análise do documento pelo Departamento de Ensino Superior e aprovação no CONSUP. O não envio do PPC no prazo previsto inviabiliza o cadastro do curso com as possíveis atualizações.

3. Após aprovação no CONSUP os projetos serão cadastrados no sistema e-MEC;

4. Os processos seguirão, então, para o INEP, para que sejam tomadas as providências necessárias para a realização de avaliação *in loco* das condições de oferta do curso.

Vale ressaltar que nos termos do art. 46, da Lei nº 9.394, de 1996 (LDB), e do art. 41, do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos terão prazos limitados devendo, portanto, ser renovados periodicamente. No caso do reconhecimento de cursos, tal renovação é vinculada ao ciclo avaliativo do SINAES. Assim sendo, o não protocolo de pedido de renovação de reconhecimento poderá configurar irregularidade administrativa levando às seguintes situações: não emissão de portaria de renovação de reconhecimento, conseqüentemente impossibilitando a expedição de diplomas para os alunos concluintes e ainda, a proibição de abertura de novas turmas.

Nesse sentido, para evitar diligências, bem como possibilitar uma célere e eficiente visita de avaliação, sugerimos especial atenção a todos os requisitos legais exigidos quando da avaliação *in loco* pelo novo instrumento de avaliação, quais sejam:

- Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso, se houver;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004); RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012, estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002);
- Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005), opcional ou obrigatória, conforme o caso;
- Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010);
- Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010);
- Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006);
- Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002);
- Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução Nº 2, de 1º de julho de 2015-Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

Atentar para o atendimento da carga horária mínima nos cursos noturnos, visto que, a hora-aula noturna no IFCE é de 50 min, devendo assim ser realizada uma conversão para a hora-relógio a fim de atender o estabelecido na legislação.

- Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007

(Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução N° 2, de 1° de julho de 2015 (Licenciaturas)

- Atualização da Bibliografia Básica e Complementar em consonância com o disponível no acervo da Biblioteca do *Campus*;
- Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. N° 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008).

ATENÇÃO

Antes de iniciar o fluxo acima descrito, a IES poderá solicitar o cancelamento do processo de renovação de reconhecimento aberto pela SERES. O pedido de cancelamento poderá ser solicitado somente pelas seguintes razões:

- O curso está extinto, ou seja, não possui ingresso de novos alunos e não possui alunos remanescentes de turmas anteriores ainda vinculados ao curso;
- O curso está em extinção, ou seja, não possui ingresso de novos alunos, mas ainda existem alunos remanescentes de turmas anteriores vinculados ao curso;

A solicitação de cancelamento do processo deverá, necessariamente, ser acompanhada de justificativa do *campus* conforme estabelecido pela Pró-Reitoria de Ensino.

No caso de cursos extintos, a IES deverá informar a data de ingresso da última turma. A solicitação de cancelamento justificada desta forma será interpretada como declaração da IES de que não existem alunos vinculados ao curso e de que não existe interesse na continuidade da oferta do curso.

Ressalta-se que, uma vez extinto o curso, uma nova oferta somente poderá ser feita após nova autorização, respeitadas as prerrogativas legais de autonomia institucional. Um curso com o status de EXTINTO não poderá ter alunos vinculados aos demais programas do MEC, como, por exemplo, Bolsa Permanência.

No caso de cursos em extinção, a IES deverá informar a data de ingresso da última turma, bem como se há interesse na continuidade da oferta do curso ou se ele terá sua oferta encerrada em um futuro próximo.

Nestes casos, a SERES analisará a justificativa apresentada pela IES objetivando:

- Verificar a necessidade de adequação cadastral do status do curso para EM EXTINÇÃO no cadastro e-MEC;
- Verificar a necessidade de providências adicionais no sentido de acompanhar a desativação do curso, nos termos dos artigos 56-A e 61 da Portaria Normativa

MEC nº 40, de 2007, republicada em 29/12/2010.

Portanto, fiquem atentos às datas e quaisquer dúvidas entrem em contato com a Pró-Reitoria de Ensino.

Contatos:

Departamento de Ensino Superior (3401 - 2336)

Jarbiani Sucupira - jarbiani@ifce.edu.br

Ana Leila Maciel - analeila.maciel@ifce.edu.br

Coordenadoria de Informações Institucionais (3401 - 2371)

Deivison Almada - deivison@ifce.edu.br

Atenciosamente,


Antônia Lucivânia Sousa Monte
Diretora Acadêmica
Pró-Reitoria de Ensino - IFCE